PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1660, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de outubro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cz$12.605.000,00 (Doze milhões, seiscentos e cinco mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- PESSOAL CIVIL	Cz$ 1.260.000,00
3.1.2.0	- MATERIAL DE CONSUMO	Cz$ 725.000,00
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1	- REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS	Cz$ 20.000,00
3.1.3.2	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cz$ 670.000,00
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0	- TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	
3.2.1.1	- TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	Cz$ 200.000,00
3.2.3.0	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.1	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cz$ 30.000,00
3.2.5.0	- TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.1	- INATIVOS	Cz$ 100.000,00
4.0.0.0	- DESPESA DE CAPITAL	
4.4.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.4.1.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES	Cz$ 6.800.000,00
4.4.2.0	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Cz$ 2.800.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provinientes de operação de crédito que fica

o Poder Executivo autorizado a firmar com estabelecimentos de crédi tos oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE OUTUBRO DE 1986

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças